N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP EXODUS INSTITUCIONAL

CNPJ: 11.629.795/0001-18

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP EXODUS INSTITUCIONAL

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP Exodus Institucional ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP Exodus Institucional em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 79.027 mil, que

representa 98,00% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração

das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP Exodus Institucional

CNPJ: 11.629.795/0001-18

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**832**	**1,03**	**34**	**0,29**
Singulare CTVM S.A.		234	0,29	1	0,01
Banco Bradesco S.A.		598	0,74	33	0,28
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**1.561**	**1,94**	**221**	**1,86**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		1.561	1,94	221	1,86
Títulos e Valores Mobiliários		**200**	**0,25**	**188**	**1,58**
Títulos Públicos Federais	**5**	**200**	**0,25**	**188**	**1,58**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		200	0,25	188	1,58
Direitos Creditórios	**6**	**79.027**	**98,00**	**11.475**	**96,56**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**79.027**	**98,00**	**11.475**	**96,56**
Direitos Creditórios a vencer		67.324	83,48	11.732	98,72
Direitos Creditórios vencidos		20.078	24,90	9.007	75,79
(-) Provizão para perda por redução no valor de recuperação		(8.375)	(10,38)	(9.264)	(77,95)
Outros Valores a Receber		**495**	**0,61**	**204**	**1,72**
Outros valores a receber		395	0,49	141	1,19
Bloqueio Judicial		74	0,09	37	0,31
Despesas Antecipadas		26	0,03	26	0,22
Total do ativo		**82.115**	**101,83**	**12.122**	**102,01**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		96	0,12	24	0,20
Taxa de Custódia e Auditoria		16	0,02	29	0,25
Outros valores a pagar		1.353	1,69	185	1,56
Total do passivo		**1.465**	**1,83**	**238**	**2,01**
Patrimônio líquido		**80.650**	**100,00**	**11.884**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**82.115**	**101,83**	**12.122**	**102,01**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP Exodus Institucional

CNPJ: 11.629.795/0001-18

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/04/2026	30/04/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**19.655**	**11.779**
Resultados de direitos creditórios	18.028	11.110
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	-	(200)
Resultados de direitos creditórios - outros	738	433
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	889	436
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**349**	**116**
Rendas de aplicações	349	116
Títulos e Valores Mobiliários	**150**	**(1)**
Títulos Públicos Federais	**25**	**(1)**
Resultados com títulos de renda fixa	24	26
Ajuste pelo Valor Justo	1	(27)
Cotas de fundos de investimento	**125**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	125	-
Demais despesas	**(910)**	**(857)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(220)	(244)
Taxa de administração e gestão	(535)	(388)
Despesas do Serviço Financeiro	(112)	(117)
Taxa de fiscalização - CVM	(8)	(10)
Despesas Jurídicas	(18)	(91)
Despesas de serviços técnicos especializados	(15)	(4)
Outras despesas diversas	(2)	(3)
Resultado do exercício	**19.244**	**11.037**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP Exodus Institucional

CNPJ: 11.629.795/0001-18

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/04/2026	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**11.884**	**16.898**
Total de 0,000677 cotas Subordinada a R$ 6.326.775.723,722120	4.282	-
Total de 52,773404 cotas Mezanino A a R$ 30.181,686933	1.593	-
Total de 20,389693 cotas Mezanino B a R$ 61.220,021678	1.248	-
Total de 121,216642 cotas Mezanino C a R$ 39.278,433446	4.761	-
Total de 0,002879 cotas Subordinada a R$ 1.085.834.632,019590	-	3.126
Total de 52,773404 cotas Mezanino A a R$ 26.357,441136	-	1.390
Total de 176,181433 cotas Mezanino B a R$ 52.601,065785	-	9.267
Total de 94,556684 cotas Mezanino C a R$ 32.946,721175	-	3.115
Resultado do exercício	**19.244**	**11.037**
Cotas emitidas	**62.413**	**3.112**
0,000028 cotas Subordinada	306	-
700,580600 cotas Mezanino B	49.270	-
287,320106 cotas Mezanino C	12.837	-
0,000316 cotas Subordinada	-	485
26,965342 cotas Mezanino B	-	1.427
30,946884 cotas Mezanino C	-	1.200
Cotas resgatadas	**(12.891)**	**(19.163)**
0,000004 cotas Subordinada	(26)	-
158,450519 cotas Mezanino B	(11.704)	-
24,370866 cotas Mezanino C	(1.161)	-
0,002518 cotas Subordinada	-	(8.531)
182,757082 cotas Mezanino B	-	(10.489)
4,286926 cotas Mezanino C	-	(143)
Acréscimo/(decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**49.522**	**(16.051)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**80.650**	**11.884**
Total de 0,000701 cotas Subordinada a R$ 26.292.857.605,593600	18.426	-
Total de 52,773404 cotas Mezanino A a R$ 35.875,313740	1.893	-
Total de 562,519772 cotas Mezanino B a R$ 74.293,100289	41.791	-
Total de 384,165882 cotas Mezanino C a R$ 48.260,996841	18.540	-
Total de 0,000677 cotas Subordinada a R$ 6.326.775.723,722120	-	4.282
Total de 52,773404 cotas Mezanino A a R$ 30.181,686933	-	1.593
Total de 20,389693 cotas Mezanino B a R$ 61.220,021678	-	1.248
Total de 121,216642 cotas Mezanino C a R$ 39.278,433446	-	4.761

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP Exodus Institucional

CNPJ: 11.629.795/0001-18

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/04/2026	30/04/2025
Resultado Líquido do exercício	**19.244**	**11.037**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(18.028)	(2.639)
(+)Resultado dos Direitos Creditórios - outros titulos	-	200
(-/+) Ajuste a valor justo de titulos públicos/privados federais	(1)	27
(-) Resultado de titulos públicos/privados federais	(24)	(26)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(125)	-
(-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(889)	(436)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	96	24
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	29
Resultado Ajustado	**289**	**8.216**
Redução Títulos Públicos e Privados	13	13
Redução Cotas de fundos de investimento	125	-
(Aumento)/Redução Direitos creditórios	(48.635)	7.072
(Aumento)/Redução Outros valores a receber	(291)	324
(Redução) Valores a pagar	1.115	111
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades Operacionais	**(47.384)**	**15.736**
Cotas Emitidas	62.413	3.112
Cotas Resgatadas	(12.891)	(19.163)
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Financiamento	**49.522**	**(16.051)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.138**	**(315)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	255	570
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2.393	255
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.138**	**(315)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Exodus Institucional ("Fundo") iniciou suas atividades em 24 de maio de 2010 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e em 09 de dezembro de 2015, houve a transformação do fundo de FIDC para FIDC- NP, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral.

O público-alvo do Fundo é formado por Investidores Profissionais, definidos como tal pela Resolução n.º 30, de 11 de maio de 2021, editada pela CVM, e eventuais posteriores alterações ("RCVM 30"), que busquem no médio e longo prazo rentabilidade condizente com a Política de Investimento, e que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes ao Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida neste Capítulo, valorização de suas Cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (a) de Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos de Crédito, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e (b) de Ativos Financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras

entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o

Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,27%	13,62%	37,46%	70,51%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 o Fundo possui o montante de R$ 29.887 (R$ 24.214 em 2025) baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.04.2026		30.04.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	14	-	27	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	1.561	253	221	40	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	82	-	49	Até 30 dias
Total	**1.561**	**349**	**221**	**116**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.04.2026		30.04.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	299	200	287	188	Acima de 365 dias
Total	**299**	**200**	**287**	**188**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de abril de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo deverão ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores nos segmentos industrial, comercial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, podendo ser, inclusive, direitos creditórios:

a) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
b) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
c) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso XII, do art. 2º do Anexo II, da RCVM 175, e
d) que sejam decorrentes de ações judiciais de natureza cível, podendo ser considerados aptos os honorários advocatícios e de sucumbência, multas, juros e acréscimos legais, ajuizadas em qualquer entidade da federação, incluindo ações em face das autarquias federais, com as seguintes características cumulativas: (i) as ações já tenham transitado em julgado; (ii) estejam em fase de execução; (iii) cuja a execução já tenha transitado em julgado ou tenham sido objeto de acordo entre as partes ou fundadas em valor incontroverso; (iv) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não;

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	31.932	20.078	52.010
De 31 a 60 dias	11.592	-	11.592
De 61 a 90 dias	1.635	-	1.635
De 91 a 120 dias	1.512	-	1.512
De 121 a 365 dias	20.249	-	20.249
Maior de 365 dias	404	-	404
Totais	**67.324**	**20.078**	**87.402**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(8.375)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**79.027**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.081	1.107	5.188
De 31 a 60 dias	1.179	294	1.473
De 61 a 90 dias	873	511	1.384
De 91 a 120 dias	1.339	183	1.522
De 121 a 365 dias	3.809	6.906	10.715
Maior de 365 dias	451	6	457
Totais	**11.732**	**9.007**	**20.739**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(9.264)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.475**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30.04.2026**	**30.04.2025**
(=) Saldo Inicial	**20.739**	**25.373**
(+) Aquisições	266.672	120.987
(-) Liquidações	(218.037)	(136.731)
(+) Rendimentos	18.028	11.110
(=) Saldo no final do exercício	**87.402**	**20.739**

Cessão de Direitos Creditórios Vencidos		
Descrição	**30.04.2026**	**30.04.2025**
(=) Saldo Inicial	**-**	**-**
(+) Aquisições	-	200
(+) Rendimentos	-	(200)
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**-**

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 738 (R$ 433 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A (especial)	249	14	263	100,00%	(263)
A	60.369	641	60.010	0,00%	-
B	4.311	9.630	13.941	1,27%	(181)
C	820	3.194	4.014	13,62%	(547)
D	566	580	1.146	37,46%	(430)
E	150	103	253	70,51%	(179)
F	859	5.916	6.775	100,00%	(6.775)
Saldo em 30.04.2026	**67.324**	**20.078**	**87.402**		**(8.375)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					889
Saldo no exercício anterior					**(9.264)**

Em 30 de abril de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	225	357	582	100,00%	(582)
A	9.372	22	9.394	0,00%	-
B	535	616	1.151	1,05%	(12)
C	239	157	396	14,13%	(56)
D	337	362	699	33,16%	(232)
E	321	189	510	73,52%	(375)
F	703	7.304	8.007	100,00%	(8.007)
Saldo em 30.04.2025	**11.732**	**9.007**	**20.739**		**(9.264)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					436
Saldo no exercício anterior					**(9.700)**

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	16.171	-	16.171	20,05%
Devedor 2	11.129	-	11.129	13,80%
Devedor 3	4.018	(51)	3.967	4,92%
Devedor 4	3.322	-	3.322	4,12%
Devedor 5	3.000	(409)	2.591	3,21%
Devedor 6	1.600	(20)	1.580	1,96%
Devedor 7	1.454	-	1.454	1,80%
Devedor 8	1.246	(16)	1.230	1,53%
Devedor 9	1.048	-	1.048	1,30%
Devedor 10	1.000	-	1.000	1,24%
Demais devedores	43.414	(7.879)	35.535	44,07%
Total	**87.402**	**(8.375)**	**79.027**	**98,00%**

Em 30 de abril de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	780	-	780	6,56%
Devedor 2	244	-	244	2,05%
Devedor 3	216	(2)	214	1,80%
Devedor 4	169	-	169	1,42%
Devedor 5	168	-	168	1,41%
Devedor 6	149	-	149	1,25%
Devedor 7	136	(1)	135	1,14%
Devedor 8	165	(55)	110	0,93%
Devedor 9	105	-	105	0,88%
Devedor 10	99	-	99	0,83%
Demais devedores	18.509	(9.206)	9.303	78,28%
Total	**20.740**	**(9.264)**	**11.476**	**96,55%**

6.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 460 (R$ 420 em 2025).

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	32,72%	65,49%	82,27%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	46,73%	71,51%	92,33%

6.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos de Crédito a serem cedidos e transferidos ao Fundo terão as características descritas neste Capítulo.

Os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo deverão ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores nos segmentos industrial, comercial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, podendo ser, inclusive, direitos creditórios:

a) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
b) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
c) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso XII, do art. 2º do Anexo II, da RCVM 175, e
d) que sejam decorrentes de ações judiciais de natureza cível, podendo ser considerados aptos os honorários advocatícios e de sucumbência, multas, juros e acréscimos legais, ajuizadas em qualquer entidade da federação, incluindo ações em face das autarquias federais, com as seguintes características cumulativas: (i) as ações já tenham transitado em julgado; (ii) estejam em fase de execução; (iii) cuja a execução já tenha transitado em julgado ou tenham sido objeto de acordo entre as partes ou fundadas em valor incontroverso; (iv) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não;

Os relatórios trimestrais elaborados pela Administradora e enviados à CVM deverão relatar detalhadamente os processos de originação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo.

Os Direitos de Crédito serão cedidos ao Fundo acompanhados de todas as suas garantias, privilégios, prerrogativas e demais acessórios.

Os Direitos de Crédito deverão contar com os Documentos Comprobatórios, aptos a evidenciar o seu lastro, inclusive, a nota comercial deverá estar acompanhada dos respectivos termos (constituição e emissão) e, eventualmente, do documento societário que autorizou a sua emissão 8.2.4 A guarda dos Documentos Comprobatórios será regulada conforme disposto no Regulamento.

A política de concessão dos créditos descrita no Regulamento ficará a cargo da Gestora, que é a única responsável pela análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, e tecnicamente habilitada para realizar

a avaliação da capacidade econômica dos Devedor e dos sacados dos recebíveis que servirão como garantia dos Direitos de Crédito.

Para que possam ser adquiridos pelo Fundo, os Direitos de Crédito deverão atender como único Critério de Elegibilidade, na Data de Aquisição e Pagamento, a prévia seleção e aprovação de sua aquisição pela Gestora, sem prejuízo da verificação, pela Gestora, das Condições de Cessão.

A Gestora será a única responsável pela análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, observando a política de concessão de crédito definida no Anexo V do Regulamento. A Gestora ficará responsável ainda por confirmar à Administradora e ao Custodiante, nos termos do Contrato de Cessão, o atendimento do Direito de Crédito adquirido à política de investimento e a enviar à Administradora e ao Custodiante a relação dos Direitos de Crédito ofertados ao Fundo.

A validação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios ofertados na Janela de Originação 1 será efetuada na Data de Aquisição e Pagamento. Por outro lado, validação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios ofertados na Janela de Originação 2 será efetuada em até 01 (um) Dia Útil contado da Data de Aquisição e Pagamento, conforme processo operacional da Gestora.

Na hipótese de não atendimento a qualquer um dos Critérios de Elegibilidade previstos nesta cláusula 8, verificados na Janela de Originação 1, a cessão não será paga e, portanto, rejeitada.

Na hipótese de não atendimento a qualquer um dos Critérios de Elegibilidade previstos nesta cláusula 8, verificados na Janela de Originação 2, a cessão será resolvida de plena de direito, observando-se para tanto as disposições previstas no Contrato de Cessão, devendo os créditos serem recomprados no respectivo dia da verificação.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e Condições da Cessão serão consideradas como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e Condições da Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo

qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Cedente, a Administradora, a Gestora ou ao Custodiante seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos e de day trade.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 395 (R$ 141 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.353 (R$ 185 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham

a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados

por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/04/2026	8.181	26.292.857.605,593600	315,58
30/04/2025	4.971	6.326.775.723,722120	482,66

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino A	Rentabilidade %
30/04/2026	1.739	35.875,313740	18,86
30/04/2025	1.484	30.181,686933	14,51

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino B	Rentabilidade %
30/04/2026	15.479	74.293,100289	21,35
30/04/2025	7.146	61.220,021612	16,39

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino C	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	10.242	48.260,996841	22,87
30/04/2025	2.628	39.278,433446	19,22

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
b) Valor Unitário de Emissão de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na primeira emissão de Cotas Seniores, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Seniores em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto abaixo;
c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos abaixo; e
d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A subscrição inicial mínima de Cotas Seniores será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As Cotas Seniores possuem a Meta de Rentabilidade Prioritária definida no Suplemento de Cotas Seniores.

Os titulares de Cotas Seniores poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos definidos abaixo.

O resgate integral das Cotas Seniores não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Seniores em circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, direitos e obrigações, além de outras características específicas de cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, que venha a ser definida no respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino:

a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento e em cada Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino;
c) Valor Unitário de Emissão de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto abaixo;
d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e
e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.
f) A subscrição inicial mínima de Cotas Subordinadas Mezanino será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem a Meta de Rentabilidade Prioritária definida no respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino.

Os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos definidos abaixo.

O resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) Valor Unitário de Emissão de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Júnior, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Júnior em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto abaixo;
c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos abaixo; e
d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas Cotas Seniores poderão ser emitidas, (a) observado o valor unitário da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora; e (b) desde que o Índice de Subordinação continue sendo atendido, considerada, pro forma, a emissão pretendida. As novas Cotas terão direitos e obrigações iguais aos conferidos às demais Cotas da mesma subclasse.

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas, (a) observado o valor unitário da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora; e (b) desde que o Índice de Subordinação continue sendo atendido, considerada, pro forma, a emissão pretendida.

As novas Cotas terão direitos e obrigações iguais aos conferidos às demais Cotas da mesma subclasse.

A emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior somente poderá ser realizada pela Administradora mediante solicitação dos titulares de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, que terão preferência na sua subscrição.

As Cotas terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

As Cotas do Fundo serão emitidas por seu valor calculado na forma deste Capítulo na data em que os recursos sejam colocados pelos Investidores Profissionais à

disposição do Fundo (valor da Cota de D+0), por meio de ordem de pagamento, crédito na Conta do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de recursos autorizado pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A condição de Cotista caracteriza-se pela abertura, pela Administradora, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista. Os Investidores Profissionais poderão efetuar aplicações de recursos no Fundo, por meio de instrução diretamente à Administradora, observado o disposto nas normas e regulamentos aplicáveis.

O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora será o documento hábil para comprovar (a) a obrigação da Administradora, perante os Cotistas, de cumprir as prescrições constantes do Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (b) a propriedade do número de Cotas pertencentes aos Cotistas.

Quando de seu ingresso no Fundo, cada Cotista deverá indicar um representante responsável, se for o caso, e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pela Administradora nos termos do Regulamento, sendo de exclusiva responsabilidade de cada Cotista manter seu endereço de correio eletrônico atualizado perante a Administradora.

No ato de subscrição de Cotas Seniores, o subscritor assinará o boletim de subscrição (que também será assinado pela Administradora), e comprometer-se-á a integralizar as Cotas Seniores subscritas.

Não será cobrada taxa de ingresso pela Administradora ou pelo Fundo.

A Administradora poderá, mediante solicitação da Gestora, e considerando os interesses do Fundo e de seus Cotistas, determinar o fechamento do Fundo para novos investimentos em Cotas Seniores e/ou em Cotas Subordinadas.

As Cotas Seniores terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos subitens abaixo:

a) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores; ou
b) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio

Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado, a partir da data de sua emissão inicial das Cotas Seniores, pela Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores.

Na data em que, nos termos do item acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Seniores indicada no item (a) acima, o valor das Cotas Seniores será equivalente ao obtido pela aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas S55eniores, desde a data de emissão inicial das Cotas Seniores.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores, definidos no item 4.24, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Gestora ou do Custodiante.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 4.24 às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas, e o eventual déficit será delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Mezanino terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos subitens abaixo:

a) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse.
b) b. (1) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino de referida subclasse em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada uma dessas subclasses deverá ser obtido pela (i) aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas

Subordinadas Mezanino de cada uma das respectivas subclasses, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das subclasses, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido, deduzido o valor correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das Cotas Subordinadas Mezanino de referida subclasse em circulação, calculado, a partir da data de emissão inicial das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse, pela Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse.

Na data em que, nos termos do item acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Mezanino indicada no item acima, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino de cada subclasse será equivalente ao obtido pela aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse, desde a data de emissão inicial das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Subordinadas Mezanino, definidos no item 4.30, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Gestora ou do Custodiante.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 4.30 às Cotas Subordinadas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores em circulação e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, e dividido pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas as condições abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o prazo do resgate será contado do Dia Útil subsequente.

Cada resgate será pago observado um Prazo de Pagamento de D+1, contados da data de solicitação do resgate ou, caso não seja um Dia Útil, no Dia Útil subsequente, observado que, em havendo pedido concomitante de resgate de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Seniores, as Cotas Seniores terão prioridade no resgate sobre as demais.

Os resgates de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino serão efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas.

Em se tratando de resgate de Cotas Seniores por solicitação de titular de Cotas Seniores, o pagamento das Cotas Seniores objeto da solicitação de resgate será realizado no prazo estabelecido no item 5.2. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate.

Em se tratando de resgate de Cotas Subordinadas Mezanino por solicitação de um ou mais titulares de Cotas Subordinados Mezanino, desde que o Fundo atenda ao Índice de Subordinação, já considerado pro forma o resgate em questão, o pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino objeto da solicitação de resgate será realizado no prazo estabelecido. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma integral, assim que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate.

Por outro lado, caso, considerado pro forma o resgate em questão, o Fundo deixe de atender ao Índice de Subordinação, a Administradora deverá, em 3 (três) Dias Úteis após o recebimento do pedido de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, comunicar o fato aos titulares de Cotas Subordinadas Júnior para que decidam se subscreverão e integralizarão novas Cotas Subordinadas Júnior do Fundo para fins de, considerado o resgate das Cotas Subordinadas Júnior em questão, o Fundo permanecer enquadrado no Índice de Subordinação.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas Júnior decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos indicado acima, ou não enviem resposta à Administradora em 30 (trinta) dias contados da comunicação da Administradora, e desde que, durante esse período, por força de resgates solicitados pelos Cotistas Seniores, não seja possível realizar o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino de modo que, considerado o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino em questão, o Fundo permaneça enquadrado no Índice de Subordinação, estará configurado um Evento de Avaliação.

Os resgates de Cotas Subordinadas Júnior serão efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento aos Cotistas, observado o disposto no Capítulo acima.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas ou resgatadas quando houver excesso da subordinação, até o limite do Índice de Subordinação fixado no Regulamento. Nas referidas hipóteses, a Administradora deverá promover a amortização ou resgate não programada das Cotas Subordinadas Júnior, sempre de forma proporcional, e realizar o pagamento da referida amortização / resgate aos Cotistas titulares, em até 5 (cinco) Dias Úteis.

O valor mínimo de resgate será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo o Cotista.

As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do pedido de resgate.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no terceiro Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores em circulação e os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do

respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto nos itens acima.

Caso os Índices de Subordinação sejam superiores aos percentuais previstos nos respectivos Suplemento de Cotas Seniores e Suplementos de Cotas Subordinadas Mezanino, a Administradora poderá realizar o resgate de Cotas Subordinadas Júnior até o restabelecimento dos citados limites, mediante solicitação de titulares de Cotas Subordinadas Júnior. Nessa hipótese, não será necessária a observância do procedimento previsto acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

Caso as ordens de resgate excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, a Administradora (a) atenderá aos pedidos de resgates conforme a ordem cronológica de recebimento de tais pedidos, postergando para o Dia Útil subsequente os resgates que não puderem ser atendidos no mesmo dia; e (b) suspenderá a aquisição de novos Direitos de Crédito até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados.

Caso, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se o resgate de Cotas Seniores em Direitos de Crédito somente na hipótese do item referente a ocorrência do Evento de Liquidação previsto no Regulamento.

a) Emissão

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve emissão de 0,000028 cotas subordinadas no montante de R$ 306, 7,580600 cotas mezanino B no montante de R$ 49.270 e 287,320106 cotas mezanino C no montante de R$ 12.837.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 houve a emissão de 0,000316 cotas subordinadas no montante de R$ 485, 26,965342 cotas mezanino B no montante de R$ 1.427, 30,946884 cotas mezanino C no montante de R$ 1.200.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve resgate de 0,000004 cotas. Subordinadas no montante de R$ 26, 158,450519 cotas mezanino B no montante de R$ 11.704 e 24,370866 cotas mezanino C no montante de R$ 1.161.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 houve o resgate de 0,002518 cotas subordinadas no montante de R$ 8.531, 182,8,757082 cotas mezanino B no montante de R$ 10.489, 4,286926 cotas mezanino C no montante de R$ 143.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	234	-	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	1.561	350	221	116

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(36)	(265)	(15)	(220)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(4)	(208)	(20)	(231)
Taxa de Gestão	**Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A.**	(60)	(270)	(9)	(168)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

Pelos serviços de Administração, Custódia e Escrituração, da classe corresponde a 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido e o valor mensal de R$20 (vinte mil reais) com o acréscimo de R$ 3,6 (três mil e seiscentos reais) ao mês (“Taxa de Administração”);

Pelos serviços de Gestão de Carteira corresponde a 1% (um por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido (“Taxa de Gestão”);

[Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

As Taxas serão pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços a que se refere.

A Taxa de Remuneração, será reajustada anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
Não haverá taxa de performance.

Os tributos incidentes sobre o valor da Taxa de Remuneração são de responsabilidade da Administradora e da Gestora, conforme aplicável.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Remuneração sejam pagas diretamente pelo Fundo a prestadores de serviços contratados, inclusive à Gestora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Remuneração.

Constituem Encargos do Fundo, além da Taxa de Remuneração, as despesas descritas no art. 117, da Parte Geral da RCVM 175, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de sua Classe de cotas, sem prejuízo de outras despesas previstas em regulamentações específicas.

Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração de Taxa de Gestão:

a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo e/ou da Classe;
b) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas no Regulamento e na RCVM 175;
c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas, ressalvadas as correspondências por meio físico quando permitidas pelo Regulamento e solicitadas pelo próprio Cotista;
d) honorários e despesas relativas à contratação do Auditor Independente e da Agência de Classificação de Risco;
e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações da carteira de Ativos;
f) despesas com a manutenção de Ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com Devedor;
g) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo e/ou da Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;
h) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os Ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;
i) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de Ativos da carteira;
j) despesas com a realização de Assembleias de Cotistas;
k) despesas inerentes a constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da classe;

l) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com Ativos da carteira;
m) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de Ativos;
n) distribuição primária das Cotas;
o) admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;
p) royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre a Administradora e a instituição que detém os direitos sobre o respectivo índice;
q) montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, Taxa de Gestão ou taxa de performance, observado o disposto no art. 99 da RCVM 175;
r) taxa máxima de distribuição das Cotas;
s) despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado das Cotas;
t) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe, desde que acordo com as disposições regulatórias aplicáveis;
u) taxa de performance;
v) taxa máxima de custódia;
w) despesas com o registro de direitos creditórios, incluindo as relativas à contratação da Entidade Registradora;
x) tendo em vista a Classe ser destinada a Investidores Profissionais, despesas relacionadas à contratação da Consultora Especializada e do Agente de Cobrança;

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 265 (R$ 220 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 270 (R$ 169 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 208 (R$ 231 em 2025) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos

acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22).

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, afirmou o rating de crédito de longo prazo ‘brB-(sf)’ das Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B e Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino C do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Exodus Institucional (FIDC NP Exodus Institucional / Fundo – Classe Única). As classificações possuem perspectiva estável.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo possui 6 processos de polo passivo com probabilidade de perda possível no valor da causa de R$ 126.

23) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL EM 17 DE SETEMBRO DE 2025:

1. (APROVAR/REPROVAR) a alteração dos itens “c” e “d” do item 15.1 do Regulamento do Fundo, que trata dos Eventos de Avaliação do Fundo, para alterar a classificação de risco no qual as Cotas deverão atingir;

2. (APROVAR/REPROVAR) o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente ata;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 24 DE ABRIL DE 2026:

Conforme previsto na Convocação, no dia e horário agendados para a realização da
Assembleia, a Administradora identificou o recebimento de manifestações de voto deCotistas representando 94,32% do total de cotas emitidas pelo Fundo, deliberando pela aprovação de todas as matérias da Ordem do Dia. Considerando o quórum de deliberação previsto no regulamento do Fundo, as matérias da Ordem do Dia restaram aprovadas pela maioria das cotas emitidas do Fundo.

VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES: em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 50 da parte geral da Resolução CVM nº 175, considerando que as matérias da Ordem do Dia não foram aprovadas pela unanimidade dos cotistas do Fundo, a implementação do regulamento consolidado somente poderá ser realizada após o decurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou do prazo para pagamentos de resgates, o que for maior, e após a disponibilização do resumo das decisões da assembleia.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 14 DE MAIO DE 2026:

6.1. Ratificar integralmente todas as deliberações aprovadas na Assembleia Original, incluindo, sem limitação, as alterações promovidas no regulamento do Fundo e sua versão consolidada, nos termos dos Anexos I da referida ata;
6.2. Confirmar expressamente que têm pleno conhecimento e concordância com todas as matérias aprovadas na Assembleia Original, não havendo qualquer oposição, ressalva ou discordância quanto ao seu conteúdo;
6.3. Em razão da aprovação unânime ora formalizada, reconhecer que resta superada a condição prevista no art. 50 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175,

de forma que as alterações do regulamento do Fundo passam a produzir efeitos a partir da presente data, independentemente do prazo originalmente previsto para sua implementação;
6.4. Autorizar a Administradora a adotar todos os atos necessários à implementação do disposto nesta ata, inclusive para fins de atualização dos registros e comunicações aplicáveis.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 25 DE MAIO DE 2026:

1. Alteração da redação do item 7.4. do capítulo 7 "**Objetivo do Fundo, Política de Investimento e de Composição da Carteira**", do Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Exodus Institucional –Responsabilidade Limitada, para retirar a vedação à aquisição de direitos creditórios que tenham como emissor a Administradora e/ou a Gestora ou partes relacionadas, de forma que o referido dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

"*7.4. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham como emissor a Administradora e/ou a Gestora ou qualquer de seus controladores, suas empresas controladas ou coligadas, empresas sob controle comum, ou quaisquer empresas que sejam controladas por consanguíneos ou parentes dos controladores da Administradora e/ou da Gestora até segundo grau, seja direta ou indiretamente ("Partes Relacionadas")*".

A versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima que consta como Anexo I entrará em vigor na data de seu envio para a **CVM**.

São Paulo, 29 de julho de 2026.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***